

**EDITAL 004/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL – FAEPU ARAGUARI
PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL POR TEMPO DETERMINADO E/OU INDETERMINADO
UBSF'S ARAGUARI
CARGO: PORTEIRO**

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU, por seu Diretor Geral, no uso da sua competência e das suas atribuições legais e estatutárias, torna público que estarão abertas as inscrições ao **Processo Seletivo Simplificado Emergencial - FAEPU**, em caráter emergencial, classificatório, processo este composto de **Análise de Tempo de Experiência Profissional**, para os cargos ora oferecidos e cadastro reserva, **destinados à contratação por tempo determinado ou indeterminado**, das funções/cargos constantes do Anexo I deste edital, para trabalhar nas **UBSF's: PORTAL DOS IPÊS, BELA SUÍÇA e MILENIUM Araguari-MG celebrado pelo Contrato de Gestão nº 172/2023, Processo Nº 136/2023 – Chamada Pública 003/2023**, mediante as normas contidas neste Edital

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo tem por objetivo provimento de vagas para composição do quadro de pessoal das **UBSF's: PORTAL DOS IPÊS, BELA SUÍÇA e MILENIUM Araguari-MG**, conforme descrito no anexo II, compreendendo as vagas já constantes no referido Anexo II e outras que, a exclusivo critério da FAEPU, vierem a se abrir no período de validade do Processo Seletivo.

1.2. A convocação dos candidatos aprovados se condiciona ao preenchimento da vaga contida no Anexo II e outras que, a exclusivo critério da FAEPU, vierem a se abrir no período de validade do Processo Seletivo, e observará a estrita ordem de classificação, de acordo com os termos definidos neste Edital.

1.3. A remuneração e a carga horária estão descritas no anexo II do presente Edital.

1.4. A contratação de cada candidato(a) aprovado(a) poderá ser por tempo determinado ou por tempo indeterminado, a exclusivo critério da FAEPU, dependendo das suas necessidades no momento da contratação.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

2.1. Constituem requisitos para a participação no Processo Seletivo promovido pelo presente Edital:

- a) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado(a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, art. 12 da Constituição Federal/1988 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998;
- b) estar devidamente registrado e com comprovante de pagamento de anuidade do Conselho de Classe, referente ao ano de 2025;
- c) não estar prestando o Serviço Militar Obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;

d) não ser, no momento da inscrição ou da contratação, servidor/empregado do órgão público ou privado, tomador dos serviços da FAEPU que serão prestados em decorrência do presente edital.

e) não possuir antecedentes criminais, devendo apresentar certidões negativas expedidas pelos cartórios distribuidores de feitos criminais, da Justiça Estadual e/ou Distrital e da Justiça Federal, da comarca/cidade ou Unidade da Federação (Estado), em que tenha residido nos 05 (cinco) últimos anos, conta dos da data da convocação .

f) estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;

g) ter aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada por meio de exames médicos específicos, no processo de admissão;

h) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;

2.2. Para fins de comprovação do disposto no subitem 2.1 deste Edital, o(a) candidato(a) prestará declaração, sob as penas da lei, cuja documentação comprobatória deverá ser apresentada no momento da contratação.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser realizadas no período compreendido **entre o dia 27/02/2025, até 23:59 do dia 03/03/2025**, conforme Anexo I, **por meio de envio de currículos e comprovação de experiência**, para o endereço processosseletivos@faepu.org.br, anexados juntamente com a documentação legível que consta no Anexo III e a Ficha de Inscrição disponível no Anexo IV deste edital.

3.2. Os documentos comprobatórios dos pré-requisitos do cargo, conforme ANEXO II assim como a comprovação da experiência e currículo deverão ser anexados e enviados no ato da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o envio dos mesmos.

3.3. A FAEPU não se responsabilizará por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

3.4. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e/ou instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. Não será cobrada taxa de inscrição para a participação no Processo Seletivo.

3.6. De acordo com a conveniência da Administração da FAEPU, poderá haver prorrogação do prazo de inscrição, ainda que específica a determinado cargo.

3.7. A classificação do(a) candidato(a) refletirá nas informações lançadas por ele(a) no momento da

inscrição, por e-mail, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade e a correção dos dados, que serão avaliados documentalmente pela FAEPU, no momento da contratação.

3.8. Os candidatos que no ato da inscrição, não anexar no e-mail, os documentos comprobatórios, a comprovação de experiência e títulos de acordo com o cargo e requisito, previsto nos itens 3.2, 6.3 e 6.5 e Anexo IV , serão desclassificados .

4. CANDIDADOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Serão reservadas a candidatos com deficiência, 3% (três por cento), das vagas disponibilizadas por cargo, nos termos do art. 93, da Lei 8.213/91 e Art. 36, do Decreto 3.298/1999, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, quando dos exames pré-admissionais.

4.2 Na hipótese de a aplicação do percentual resultar em número fracionado, a fração será arredondada para o primeiro número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro dos limites mínimos de 2% (dois por cento) e máximo de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas por cargo, conforme legislação vigente, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade.

4.3 Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial, será destinado 2 % (dois por cento) das vagas igualmente reservadas para candidatos com deficiência, devidamente aprovados.

4.4 O número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não forem preenchidas por falta de aprovados, por reprovação no Processo Seletivo ou na avaliação psicológica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.5 Com relação aos cargos para os quais só existe a previsão de uma vaga, por impossibilidade de aplicação da regra definida, não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência.

5. LAUDO MÉDICO

5.1. A pessoa com deficiência deverá anexar o Laudo Médico citado no subitem 5.5.

5.2. O relato, no ato da inscrição on-line, de que possui alguma deficiência, não garantirá ao (à) candidato(a) qualquer direito a condições especiais ou a qualquer benefício.

5.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do decreto nº 3298/1999 e suas alterações.

5.4. Caso o(a) candidato(a) não realize a inscrição de acordo com o disposto nesse edital, não será considerado como candidato(a) com deficiência, para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.

5.5. O(a) candidato(a) que deseja se inscrever na categoria de pessoa com deficiência, deverá anexar por e-mail:

a) Laudo médico, original e expedido no máximo há 90 (noventa) dias antes da data de término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência aos códigos correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. Ao laudo médico deverão ser anexadas as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF, número de telefone, opção de cargo/especialidade/unidade de trabalho.

5.6. Quando da convocação para o exame pré-admissional, será eliminado(a) da lista de portadores de deficiência o(a) candidato(a) cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição, não se confirme.

5.7. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.8. Ao ser convocado(a), o(a) candidato(a) deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela Fundação de Assistência, Estudo E Pesquisa de Uberlândia – FAEPU, que terá a assistência de Equipe Técnica, que confirmará de modo definitivo, o enquadramento, ou não, de sua situação como portador(a) de deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido.

5.9. A avaliação do potencial de trabalho do(a) candidato(a) portador(a) de deficiência, frente às rotinas do emprego, será realizada pela Fundação De Assistência, Estudo E Pesquisa De Uberlândia - FAEPU, por meio de Equipe Técnica.

5.9.1. A Equipe Técnica emitirá parecer observando: a) as informações prestadas pelo(a) candidato(a) na inscrição; b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do emprego a desempenhar; c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; d) a possibilidade de uso, pelo(a) candidato(a), de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

5.10. A Equipe Técnica avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato, também durante o período do contrato de experiência.

5.11. A decisão final da Equipe Técnica será soberana e irrecurável.

5.12. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Processo em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.13. As pessoas com deficiência, se aprovadas no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 O critério de seleção acontecerá mediante Experiência Profissional para o cargo de COPEIRA.

6.2. Os requisitos do cargo e a valoração da Experiência Profissional estão detalhados no Anexo II.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ÁREA DE ATUAÇÃO		PONTUAÇÃO
1	Tempo de exercício profissional	01 (um) ponto por cada ano completo, até o limite de 10 (dez).
Total máximo de pontos na avaliação de Experiência Profissional		10 pontos

6.3. **CARGO: PORTEIRO:** A classificação final será definida pela marcação do tempo de Experiência Profissional inserida pelo candidato no ato da inscrição, na escala de 0 (zero) a 10(dez) pontos, de acordo com a tabela de pontuação.

6.4. **A classificação final** será definida por meio da **somatória** do tempo de Experiência Profissional inserida pelo candidato no ato da inscrição, na escala de 0 (zero) a 10(dez) pontos,

6.5. A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos(as) candidatos(as) que comprovarem Experiência Profissional, não poderá, sob nenhuma hipótese, superar a pontuação total de 10(dez) pontos.

6.6. Para comprovação da experiência profissional deverão ser observados os itens do Anexo II.

6.7. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma concomitante, no mesmo período. O candidato que não encaminhar a documentação comprobatória do período de experiência será desclassificado do certame.

6.8. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa, por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

6.09. Os documentos e cópias deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza, apresentando boa legibilidade.

6.10. As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso, apresentando boa legibilidade.

6.11. Não serão aceitos quaisquer tipos de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração, para pontuação como Experiência Profissional.

6.12. Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados no quadro acima serão desconsiderados.

6.13. Quando o nome do(a) candidato(a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

6.14. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção da Experiência Profissional apresentada, a respectiva pontuação do(a) candidato(a) será anulada.

6.15. Da Contestação: O prazo para contestação do resultado final do Processo Seletivo será de 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado. O(a) candidato(a) deverá enviar a sua contestação,

juntamente com documentos comprobatórios. Informamos que serão analisados somente os e-mails enviados para o endereço processosseletivos@faepu.org.br com o Assunto: Contestação seleção - **UBSF's: PORTAL DOS IPÊS, BELA SUÍÇA e MILENIUM Araguari-MG - PORTEIRO**, O (a) candidato (a) deverá identificar o Cargo que está contestando - no prazo estabelecido no ANEXO I.

7.DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

7.1. O Resultado Final deste Processo Seletivo será aferido pelo somatório dos pontos obtidos na Avaliação de Experiência Profissional, a ser comprovada documentalmente no ato da contratação.

7.2 O candidato que não encaminhar a documentação comprobatória do período de experiência será desclassificado do certame.

7.3. A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos(as) os(as) candidatos(as).

7.4. Havendo empate na totalização dos pontos serão aplicados os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior pontuação no tempo de Experiência Profissional;
- b) Residir no município do local de atuação;
- c) Maior idade;

7.5. O candidato que não apresentar no ato da inscrição os documentos comprobatórios de sua experiência profissional ao cargo pleiteado, será **DESCLASSIFICADO DO CERTAME**.

7.6. O resultado deste Processo Seletivo Efetivo Emergencial será divulgado no site:

<http://www.faepu.org.br/pagina/processo-seletivo-emergencial>

8.DA CONVOCAÇÃO

8.1. A convocação oficial do(a) candidato(a) para o processo de contratação dar-se-á por meio de publicação no site www.faepu.org.br e também por qualquer meio hábil de comunicação (e-mail ou telefone), de acordo com o informado pelo(a) candidato(a) no cadastro, do ato da inscrição, para a sua localização.

8.2. A convocação para admissão dos(as) candidatos(as) aprovados(as) obedecerá a ordem de classificação, não gerando a aprovação, qualquer direito à contratação, mas apenas e tão somente expectativa do direito de ser contratado.

8.3. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estipulado para contratação, significará a exclusão do(a) candidato(a) do certame.

8.4. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), manter atualizado o seu endereço eletrônico e número de telefone. Os(as) candidatos(as) que não forem localizados pelo telefone ou por e-mail, por quaisquer problemas técnicos e problema de e-mail (spam, não acompanhamento do recebimento) e não comparecerem em local, data e horário da convocação, estarão automaticamente desclassificados(as).

8.5.A FAEPU não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a), decorrentes de informações cadastrais erradas ou não atualizadas.

9.DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação do(a) candidato(a) fica condicionada à apresentação e entrega das documentações necessárias à Equipe de Divisão de Recursos Humanos (DIVRH) da FAEPU.

9.2. Todos os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em CÓPIAS, frente e verso, juntamente com os documentos originais, no ato de averiguação da autenticidade do documento original. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva participação e será excluído do Processo Seletivo de que trata o presente edital.

9.3. O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá, obrigatoriamente, submeter-se a exame médico admissional, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

9.4. O(a) candidato(a) também será excluído(a) do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, quando, no ato da análise de documentação para contratação:

- a) não atender aos requisitos necessários para o cargo;
- b) enquadrar-se nos casos de vedação previstos no item 2 deste edital;
- c) seja considerado(a), pelo Médico do Trabalho, inapto(a) ao desempenho das atividades relativas ao cargo escolhido.
- d) Não comparecer na data, dia, horário e local informado para o processo de Admissão.

9.5. A contratação do(a) candidato(a) será indeferida, quando, no ato da análise de documentação:

- a) não apresentar a documentação comprobatória, conforme marcação, para pontuação da Experiência Profissional e Avaliação de Títulos (somente cargo enfermeiro).
- b) não apresentar a documentação solicitada para admissão.

9.6. O(a) candidato(a) aprovado(a) no presente Processo Seletivo não será contratado(a) se, no momento da contratação, estiver respondendo a processo administrativo perante algum órgão da administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal, ou respondendo a algum processo judicial, no qual haja algum fato ou decisão judicial que impeça a contratação.

9.7. Local de Trabalho: UBSF's: PORTAL DOS IPÊS, BELA SUÍÇA e MILENIUM em qualquer uma dessas unidades que vier a surgir a referida vaga dentro do processo de vigência do edital;

9.8. Será oferecido pela FAEPU somente vale-transporte local, ou seja, referente ao transporte urbano, para locomoção nos limites do município do local de atuação do colaborador.

9.9. A FAEPU e seus candidatos, obrigam-se a atuar no presente edital em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018.

10.DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente Processo Seletivo Emergencial terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por igual prazo, ou mais, até o limite de 02 anos a critério exclusivo da FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA.

10.2. O Edital poderá ser revogado ou anulado/cancelado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo(s) de interesse da FAEPU, ou interesse público, ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, por parte dos(as) candidatos(as).

10.3. Para todos os efeitos, deverá ser considerado, neste Edital, o horário oficial de Brasília/DF.

10.4. Todo o acompanhamento das inscrições, classificação e contratação ficará a cargo da Divisão de Recursos Humanos da FAEPU.

10.5. Os esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, exclusivamente, no endereço eletrônico processosseletivos@faepu.org.br

10.6 - A FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA, independentemente de Processo Seletivo Simplificado Emergencial externo em aberto e/ou vigente, com candidatos participando de Processo Seletivo Simplificado Emergencial externo ou já classificados pelo resultado final do processo de seleção, poderá, a seu exclusivo critério, oportunizar a realização de Processo Seletivo Simplificado Emergencial Interno aos seus colaboradores, para preenchimento de vagas internas já existentes ou que surgirem, no seu quadro de pessoal, e, somente após o resultado do referido Processo Seletivo Simplificado Emergencial interno, com aproveitamento, ou não, dos candidatos internos aprovados no mesmo, iniciar a convocação dos candidatos externos aprovados da lista de espera do presente tudo isso em virtude de política interna da FAEPU, de valorização de seus colaboradores já contratados e integrantes de seu quadro de pessoal;

10.7- Fica reservado à FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA o direito à movimentação interna de colaboradores do seu quadro de pessoal, para preenchimento de vagas que surgirem, independente da relação de candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial

10.8- No ato da sua apresentação, para ser contratado(a), o(a) candidato(a) não poderá, por qualquer motivo, estar incompatibilizado(a) para a investidura nas funções seja por atestados médicos apresentados, ou licenças. O(a) candidato(a) que, no momento da contratação e por qualquer motivo, estiver impedido(a) ou inapto(a) para assumir, imediatamente, as funções para as quais se destina o presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial, perderá o direito à vaga para a qual foi selecionado, sendo chamado o próximo candidato habilitado da relação de classificados.

10.9- No ato da sua apresentação, para ser contratada, a candidata que estiver gestante e, em virtude

de condições insalubres do local de atuação, a mesma não puder exercer suas atividades, por ordem médica ou restrição legal, a mesma será destinada ao final da lista de aprovados para que, após a seu período gestacional e de licença maternidade, possa ela retornar à lista de espera, e aguardar uma nova convocação, dentro do período de vigência do processo vigente, se houver surgimento de vaga.

10.10 Ao entrar em exercício, o candidato ficará sujeito ao cumprimento do período de experiência de 60 (sessenta) dias, prorrogável por um período de 60 (sessenta) dias, prorrogável por um período igual. Neste período a administração técnica da da FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA avaliará a eficiência e capacidade profissional do candidato aprovado, mediante processo formal de avaliação de desempenho, sob a responsabilidade da chefia imediata. Em caso de não aprovação do candidato, seu contrato de trabalho poderá ser rescindido e será convocado o próximo candidato, na ordem de classificação dos candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

10.11 A FAEPU e seus candidatos, obrigam-se a atuar no presente edital em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018.

10.12. O(a) candidato(a) que já foi funcionário(a) da FAEPU e foi dispensado(a) sem justa causa, dentro do período de 90 (noventa) dias anteriores à data da sua nova contratação, não será contratado, tendo em vista as disposições da Portaria nº 384/192, do Ministério do Trabalho, que considera fraudulenta a recontração realizada desta forma;

10.13- A aprovação no presente Processo Seletivo assegura apenas a expectativa de direito à contratação, sendo que a convocação dos aprovados neste PSP ocorrerá após o esgotamento da lista de aprovados no Processo Seletivo anterior, se este existir e se ainda estiver dentro do período de validade. A convocação, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do Processo Seletivo e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente

10.14- Os candidatos aprovados e classificados serão convocados para contratação e prestação de serviços na Unidade UBSF Araguari, bem como em novas Unidades que vierem a ser incorporadas ao Contrato de Gestão celebrado entre a FAEPU e o Município de Araguari.

10.15. A convocação oficial do(a) candidato(a) para o processo de contratação dar-se-á por meio hábil de comunicação (email ou telefone), de acordo com o informado pelo(a) candidato(a) no cadastro, do ato da inscrição, para a sua localização.

10.16- O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo e local estipulados para contratação,

significará a sua exclusão do certame, com a convocação do(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) na lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

10.17- A contratação de cada candidato(a) aprovado(a) poderá ser por tempo determinado ou por tempo indeterminado, a exclusivo critério da FAEPU, dependendo das suas necessidades no momento da contratação, com as seguintes condições: a) - o(a) candidato(a) que for convocado para contratação, mediante contrato por prazo determinado, e aceitar a proposta de contratação temporária, será desligado(a) ao término do seu contrato por prazo determinado, com ou sem prorrogação deste, a critério exclusivo da FAEPU, sem qualquer direito de retornar à lista de aprovados no Processo FAEPU - para aguardar nova e futura contratação por prazo determinado ou indeterminado; b) - o(a) candidato(a) que for convocado para contratação, mediante contrato por prazo determinado, poderá recusar a proposta de contratação temporária e, neste caso, permanecerá na lista de espera, na mesma classificação obtida no resultado final do Processo Seletivo, aguardando abertura de eventual vaga efetiva, para contratação por prazo indeterminado, sendo que, nesta hipótese, o(a) candidato(a) não terá garantia de contratação, estando sujeito(a) ao término do prazo de vigência do Processo Seletivo, com ou sem prorrogação da vigência, a exclusivo critério da FAEPU e, se contratado, estará sujeito, inicialmente, à celebração de contrato de experiência.

10.18 O profissional ao ser convocado deverá exercer suas atribuições em qualquer umas das **UBSF's: PORTAL DOS IPÊS, BELA SUÍÇA e MILENIUM** ou Unidades que possam a vir surgir dentro da vigência deste contrato em Araguari-MG, para cumprir a carga horária que for estabelecida para a área de atuação, observando as necessidades da Instituição e legislação trabalhista vigente.

10.19 Para as funções, cuja carga horária a ser cumprida pelo(a) EMPREGADO(A) de 40 (quarenta) horas semanais, em média, obedecendo os dias e horários de conformidade com a escala de trabalho e de revezamento, ficando-lhe assegurado um descanso semanal de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, totalizando no mês 210 horas (inclusas as horas efetivamente laboradas e as horas dos descansos semanais remunerados).

10.20- Pelo presente Contrato, o (a) EMPREGADO (A) se compromete a trabalhar em regime de compensação de jornada, levando-se em conta as particularidades inerente aos serviços, onde EMPREGADO (A) e EMPREGADORA, em atenção ao que dispõe o art. 59 e parágrafos, da CLT e o Enunciado nº 85 do TST, pactuam que, de acordo com as necessidades dos serviços, o(a) EMPREGADO (A) trabalhará em regime de prorrogação e compensação de jornada, de forma que as horas trabalhadas em um dia, além da jornada normal diária, poderão ser compensadas com a diminuição das mesmas em outro dia da semana, e ainda poderá ser o(a) EMPREGADO(A) escalado(a) para cumprir jornada em dias alternados, inclusive jornada de 12 x 36 horas ou outra análoga, sem que o aumento da jornada de um

dia resulte em horas extras, em razão da compensação acima referida, respeitando a média de 40:00 horas semanais.

10.21 Aos candidatos aprovados e contratados, será oferecido pela FAEPU somente vale-transporte local, ou seja, o vale municipal da cidade de Araguari-MG, referente ao transporte urbano, para locomoção nos limites do município do local de atuação do(a) colaborador(a).

10.22- É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), manter atualizado o seu endereço eletrônico e número de telefone. Os(as) candidatos(as) que não forem localizados pelo telefone ou por e-mail, por quaisquer problemas técnicos e problema de e-mail (spam, não acompanhamento do recebimento, etc) e não comparecerem em local, data e horário da convocação, estarão automaticamente desclassificados(as), com a convocação do(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) na lista de aprovados no Processo Seletivo.

10.23 O candidato que não comparecer na data e horário convocado, conforme recebimento de convocação por email informado no ato da inscrição para a apresentação da documentação acima descrita, dentro do prazo estabelecido, será considerado desistente e eliminado, sendo substituído pelo próximo aprovado, obedecida a ordem de classificação;

10.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Divisão de Recursos Humanos da FAEPU.

Uberlândia, 26 de Fevereiro de 2025

**Renato Gonçalves Darin
Diretor Geral**

ANEXO I**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO e/ou INDETERMINADO - EDITAL 004/2025 – UBSF'S UNIDADE ARAGUARI**

Evento	Data	Local
Divulgação do Edital	26/02/2025	http://www.faepu.org.br/pagina/processo-seletivo-emergencial
Período de Inscrição	27/02/2025 a 03/03/2025 até as 23:59	E-mail: http://www.faepu.org.br/pagina/processo-seletivo-emergencial
Divulgação dos resultados homologação	06/03/2025	http://www.faepu.org.br/pagina/processo-seletivo-emergencial
Contestação	06/03/2025 até as 17:00	E-mail: processosseletivos@faepu.org.br Assunto: Contestação Seleção – “ Cargo” UBSF'S ARAGUARI - ARAGUARI-MG
Resultado final	07/03/2025	http://www.faepu.org.br/pagina/processo-seletivo-emergencial



FAEPU – FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - DIVRH

ANEXO II - CARGO, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS DOS CARGOS

Cargo	Quantidade de Vagas	C.H	Salário Base (R\$)	Prêmio *Mediante Critérios	Salário Total (Base + Prêmio)	Benefícios	REQUISITOS
Porteiro	01	40 hs semanais	R\$ 1518,00 Por mês	R\$136,49	R\$ 1.654,49	Vale Alimentação	Ensino Fundamental Completo + Experiência mínima de 01 ano preferencialmente em hospitais ou clínicas médicas.

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES POR CARGO

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÃO
Porteiro	Encaminhar pacientes para áreas solicitadas, receber, conferir e transportar exames, materiais ou equipamentos. Manter equipamentos limpos e organizados. Providenciar macas e cadeiras de rodas se necessário para transporte de pacientes e demais atividades inerentes ao Cargo. Recepcionar e orientar visitantes (pacientes, prestadores de serviços, públicos interno e externo), identificando-os caminhos aos locais desejados. Zelar pela guarda do patrimônio observando o comportamento e movimentação de pessoas para prevenir perdas, evitar incêndios, acidentes e outras anormalidades. Controlar o fluxo de pessoas e veículos identificando-os e encaminhando-os aos locais desejados.

**ANEXO IV - LISTAGEM DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL FAEPU
PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO e/ou INDETERMINADO
UBSF's: PORTAL DOS IPÊS, BELA SUÍÇA e MILENIUM
ARAGUARI-MG - EDITAL 004/2025
PORTEIRO**

Enviar para o e-mail: processosseletivos@faepu.org.br

1. Cópia Carteira de Identidade (RG), CNH em vigor ou Cédula de Identidade Profissional.
2. Cópia do CPF; Cópia Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento.
3. Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias) com o nome do(a) candidato(a). Caso não possua, poderá apresentar comprovante em nome dos pais ou cônjuges, desde que comprovada, por meio de documentos, a filiação ou o relacionamento;
4. Cópia da cédula de registro ativo no Conselho Profissional do cargo para o qual concorre;
5. Cópia simples do Curriculum Vitae;
6. **Documentos comprobatórios de tempo de serviço. Serão aceitos como documentos comprobatórios:**
 - a. **Vínculo CLT por tempo indeterminado: Carteira de Trabalho (CTPS) – folha de identificação com a apresentação de número, foto e série, folha de identificação civil e páginas que constem os contratos de trabalho demonstrando registros ativos/contratos de trabalho no cargo pleiteado.**
 - b. **Servidor/Empregado Público:** comprovação em Diário Oficial, Certidão de Tempo de Serviço ou declaração de assentos funcionais (em papel timbrado e com o CNPJ e nome e registro ativo de quem assina), no caso de órgão público/empresa pública, informando claramente o serviço realizado, o período inicial e final com descrição das atividades executadas;
 - c. **Prestador de serviço/empregado(a) com contrato por tempo determinado:** Carteira de Trabalho (CTPS), contrato de prestação de serviços ou contrato social ou contracheque (demonstrando o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos), acompanhado de declaração de assentos funcionais, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas;
 - d. Para **autônomo:** contracheque ou recibo de pagamento de autônomo – RPA (RPA referente ao mês de início de realização do serviço ao mês de término de realização do serviço e acompanhada de declaração da cooperativa ou da empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, em papel timbrado com o CNPJ, no qual conste claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas) emitidos pelo Setor de Recursos Humanos, devidamente datadas e assinadas, sendo obrigatória a identificação do cargo e da pessoa responsável pela assinatura.
7. Comprovação de escolaridade/formação acadêmica:
 - a. Para todos os cargos: diploma ou certificado de conclusão para todos os cursos registrados como escolaridade/formação acadêmica.
 - b. Conclusão do curso de graduação de nível superior para o cargo de nível superior, conforme demonstrado na Tabela de Cargo, na forma da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional,

concluído em instituição de ensino reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais ou municipais de ensino, e pelo MEC, e registro ativo no respectivo Conselho Profissional.

Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para a análise. Os documentos comprobatórios para fins de pontuação, que não permitirem a visualização das informações, serão desconsiderados na somatória final dos pontos.

ANEXO V**FICHA DE INSCRIÇÃO – *OBRIGATÓRIO PREENCHIMENTO TODOS OS ÍTENS***

CARGO PRETENDIDO*: PORTEIRO			
DADOS PESSOAIS			
Nome Completo: *			
Sexo: *	Data De Nascimento: *		Idade: *
RG: *	Órgão Emissor: *	Data Emissão: *	Estado Emissão: *
Estado Civil: *	Escolaridade*:	Nome da Mãe: *	
ENDEREÇO			
Endereço: *		Nº*	Complemento:
Cidade: *	Estado: *	CEP: *	
CONTATO			
Telefone residencial:		Celular*:	
E-mail*:			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL*			
Experiência profissional no cargo ao qual concorre sem sobreposição de tempo: Assinalar o tempo de Experiência profissional no cargo ao qual concorre sem sobreposição de tempo:			
○ ○ ○ ○ ○ ○ ○ ○ ○ ○ 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10			
Em atendimento LGPD (lei geral de proteção de dados – 13709/2020), autorizo o uso dos meus dados pessoais à empresa /escritório Líder para fins trabalhistas.			
() DECLARO ESTAR INSCRITO PARA VAGA DE PCD			
() DECLARO ESTAR CIENTE DE TODOS OS DISPOSITIVOS NO EDITAL CONFORME ITENS 3.1, 3.2 e 3.4			
ANEXAR CÓPIAS frente e verso do currículo, Diploma e documentação comprobatória de Experiência Profissional			

- O candidato fica responsável por buscar as informações referentes ao Processo Seletivo no site www.faeput.org.br/pagina/processo-seletivo-emergencial.

Assinatura do candidato: _____

Ficha deverá ser enviada com os anexos para o e-mail: processosseletivos@faeput.org.br

ANEXO VI – LOCAL DE TRABALHO

LOCAIS DE TRABALHO
UBSF PORTAL DOS IPÊS: Prédio situado à Rua Maria Aparecida dos Santos, nº 51, Portal dos Ipês – Araguari-MG
UBSF Bela Suíça: Prédio situado à Rua Antônio José de Sousa, 111, Bela Suíça - Araguari-MG
UBSF Milenium: Prédio situado à Rua Claudinei Roosevelt Della Posta, 635 - Araguari-MG